

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>14 MAR. 2012</p> <p><i>Adair Marsola</i> Secretário Legislativo</p>	INDICAÇÃO	<p>Nº (055/12)</p> <p>3053/12</p>
-----------	---	-----------	---------------------------------------

AUTOR: DEP. EUCLIDES MACIEL / DEP. HERMÍNIO COELHO

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Providenciado Em 02/03/2012
D.J. PIALE - 06/2/2012

Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de dar nova redação de dispositivo da Lei nº 150 de 06 de março de 1987 que fala sobre a promoção e do critério por tempo de serviço.

O Deputado que o presente subscrive e ouvindo o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de dar nova redação de dispositivo da Lei nº 150 de 06 de março de 1987 que fala sobre a promoção e do critério por tempo de serviço.

O artigo 5º da Lei 150 de 06 de março de 1987 dispõe que: será promovido por critério por tempo de serviço, observando o disposto no artigo 4º desta Lei, o policial militar que preencher os seguintes requisitos:

Já o Parágrafo único do artigo supracitado aduz que: “*O interstício para a promoção do Soldado PM/BM a graduação de Cabo PM/BM será de 10 (dez) anos na graduação de Soldado PM/BM e para 5 (cinco) anos para graduação de PM/BM para graduação de 3º sargento PM/BM*”.

Nosso pleito é no sentido que se faça justiça tratando toda tropa de forma isonômica, sendo este um dos princípios basilares da Constituição Federal.

Para corrigir injustiça na Lei hora mencionada propomos ao Senhor Governador a alteração do Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei 150 de 06 de março de 1987, sugerimos a seguinte redação:

O interstício será de 05 (cinco) anos para a promoção de soldado PM/BM, para a graduação de cabo PM/BM e para graduação de 3º sargento PM/BM”.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEP. EUCLIDES MACIEL / DEP. HERMÍNIO COELHO

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender os soldados, cabos da polícia Militar e Corpo de Bombeiro, classe essa que esta constantemente sofrendo perdas irreparáveis tantos salariais e nas questões promocionais.

Entendemos que os cabos e soldados são a maioria esmagadora que compõe a nossa valorosa Polícia Militar e Bombeiro Militar, homens abnegados que tem sua profissão como sacerdócio, esforçando-se ao máximo para manter a ordem, justiça e a segurança da nosso Estado.

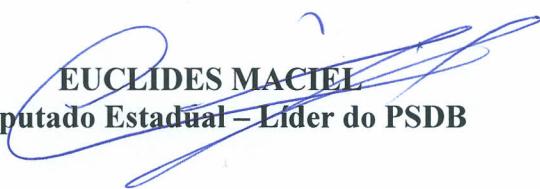
Nosso pleito é no sentido que se faça justiça tratando toda tropa de forma isonômica, sendo este um dos princípios basilares da Constituição Federal.

Não podemos deixar disparidade continue ocorrendo, pois precisamos dar um tratamento mais igualitário aos cabos e soldados, pois na verdade são eles que estão na trincheira do dia a dia colocando suas vidas em riscos em favor da sociedade.

No entanto, caso Vossa Excelência, entenda justa nossa indicação, encaminhe um anteprojeto a esta Casa de Leis dando nova redação a Lei supracitada.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2012.


EUCLIDES MACIEL
Deputado Estadual - Líder do PSDB


HERMÍNIO COELHO
Deputado Estadual - PSD